



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 19 /2024

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 9:30 horas ,
nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã,
sob a presidência do Senhor Rui Jorge Gaspar Antunes, Vice-Presidente da Câmara e com
a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que estaria ausente na reunião de 30 de
agosto, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do artº 79º da Lei nº 169/99, de 18 de
setembro, na sua redação atual, o que ocorreu, tendo comparecido a Senhora Luísa Maria
Lourenço Farinha.-----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes
deliberações -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº
75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----

----- **3.1- Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em
compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 3734 da União de Freguesias da
Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/40 - para
aprovação;**-----

----- **3.2- Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em
compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 186 da União de Freguesias da Ermida e
Figueiredo - Proc.º 2024/450.30.502/41 - para aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.3-Proposta de indemnização ao empreiteiro Diamantino Jorge & Filho, S.A. - adjudicatário da obra "Concurso Público para a Empreitada de Execução de Infra-Estruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º2021/300.10.001/18 - para aprovação;---

----- 3.4-Proposta de apoio à Associação Nossa Senhora Penha de França - cedência de tenda - Proc.º2024/300.50.203/49 - para ratificação;-----

-----3.5-Proposta de atribuição de apoio ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernache do Bonjardim - Proc.º2024/850.10.003.01/50- pra aprovação;-----

-----3.6-Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2024/2025 - Proc.º 2024/650.10.100/119 - para aprovação; --

-----3.7-Proposta de manifestação desportiva, designada por "Descida do Picoto 2024", organizada pela Selinda BTT - Proc.º2024/450.10.213/38- para aprovação;-----

-----3.8 - Proposta de Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS 5G - Proc.º2024/850.10.002.01/64- para aprovação;-----

-----3.9 - Proposta de Protocolo de Colaboração com Associações/Grupos de Caçadores do Concelho da Sertã (2024) - Proc.º 2024/150.10.500/22 - para aprovação; -

-----3.10 - Proposta de Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra de Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2023/300.10.001/8 - para aprovação;-----

-----3.11- Proposta de Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município da Sertã e a Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra - 2024/2025 - Proc.º 2024/150.10.500/21 - para aprovação;-----

----- 4- Intervenção do público -----

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 16-08-2024 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito a voto e assinada nos termos da lei. -----

Não votou o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes e a Senhora Vereadora Luísa Maria Lourenço Farinha, ambos não estiveram presentes na reunião. -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento:-----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Fernandes, cumprimentou todos os presentes, referiu que o processo de toponímia em algumas Juntas de Freguesia, já está completo, mas ainda não se encontram colocadas as respetivas placas nas ruas. -----

Reconhece, que se não existem recursos humanos suficientes na autarquia, devia a autarquia contratar serviços externos para a execução da colocação das placas. -----

- O Senhor Vice-Presidente referiu que o processo de toponímia está completo, a última freguesia concluída foi o Carvalhal, as placas estão prontas, no entanto encontram-se ainda por colocar por falta de recursos humanos, já tem sido solicitado o apoio dos colaboradores das Juntas de Freguesia, é um processo que está a decorrer, mas ainda não está concluído.

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, cumprimentou todos os presentes, lembrou de novo vários assuntos/pedidos, dos quais ainda não obteve resposta, desde o mês de abril de 2024. Referiu, que em 12 de abril mencionaram o facto do concurso para exploração do restaurante das piscinas municipais, já estava muito atrasado, que, no ano anterior se tinha prolongado a ocupação do Restaurante ao Senhor Luís, para que o Concurso pudesse ter decorrido ainda em 2023. Já passou um ano e o Concurso ainda não abriu. Considera um espaço importante que faz falta à Sertã, que melhoraria muito aquela zona se estivesse ocupado principalmente durante o verão. Pensa que não dignifica o município nem os seus responsáveis, mesmo com algum lapso o concurso devia ter saído, dado que existem interessados, até de outros concelhos. -----

Do dia 26 de abril, lembrou os pedidos: 1- Envio do documento do PDM que foi enviado para as freguesias; -----

----- 2 - Conhecimento das deliberações que foram tomadas com a deliberação de delegação de competências da Câmara no Presidente; -----

----- 3 - Aquisição de imóveis/terrenos pelo Município; -----

- O Senhor Vice-Presidente agradeceu as intervenções, referiu que vai verificar junto dos serviços em que situação se encontram os assuntos/pedidos solicitados pelo Senhor Presidente e posteriormente informará. -----

- Relativamente ao Concurso do Restaurante das piscinas municipais está para sair em breve, o executivo quer apresentar um projeto de base, estruturante para aquele espaço, com critérios mais objetivos, que sejam mensuráveis. Considera um local extraordinário da Sertã, por esse motivo queremos que o espaço esteja dotado com um serviço de excelência/qualidade. -----

- O concurso vai ter por base um projeto, como foi efetuado para a Praia do Troviscal, com critérios mais objetivos e que vão para além da questão do valor da concessão, é isso que



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

está a ser preparado. Pede que aguardem a vinda das peças do procedimento e vão verificar que será diferente do que tem sido feito no passado. -----

Neste seguimento, o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís salientou que relativamente à conceção da Praia do Troviscal é uma pena que a melhor sala do espaço, a alma de todo o projeto sirva atualmente de armazém, culpa do caderno de encargos, não está concessionada. -----

O Senhor Vice-Presidente, esclareceu que essa sala não está concessionada porque não está concluída, a obra não está terminada. Não podemos concessionar um espaço que não se encontra concluído. -----

----- 3 - Período de "A Ordem do Dia" -----

-----3.1- **Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 3734 da União de Freguesias da Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/40 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº234/2024** -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 12 de agosto de 2024 o requerimento da Sr. ^a Isabel Maria da Silva Antunes sob o n.º13973 e processo n.º 2024/450.30.502/40 o qual deu origem à informação interna nº 21518 de 13 de agosto de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº 3734 sito em Casal do Pinhal da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 21518 de 13/08/2024. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº21518 de 13/08/2024,nos termos da presente proposta. -----

-----3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 186 da União de Freguesias da Ermida e Figueiredo - Proc.º 2024/450.30.502/41 - para aprovação;-----

----- Proposta nº235/2024 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 26 de agosto de 2024 o requerimento da Sr. ^a Maria Teresa Marçal Mata Matias, sob o n.º14655 e processo n.º 2024/450.30.502/41 o qual deu origem à informação interna nº 22407 de 27 de agosto de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº 186 sito em Val Castanheiro da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 22407 de 27/08/2024. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº22407 de 27/08/2024,nos termos da presente proposta. -----

----- **3.3 - Proposta de indemnização ao empreiteiro Diamantino Jorge & Filho, S.A. - adjudicatário da obra "Concurso Público para a Empreitada de Execução de Infra-Estruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º2021/300.10.001/18 - para aprovação;---**

----- **Proposta nº236/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica, emitida pela Divisão de Obras Municipais, nº19323, de 18/07/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

No âmbito do "Concurso Público para a Empreitada de execução de infra-estruturas na Zona Industrial da Sertã", com o preço contratual de 995.689,20€, o empreiteiro adjudicatário da obra, Diamantino Jorge & Filho, S.A., veio solicitar uma indemnização, no valor de 20.444,59 €, tendo em conta o previsto no artigo 381º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ou seja, a redução da execução dos trabalhos em montante superior a 20% do valor da adjudicação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

O valor peticionado a título de indemnização corresponde a 10% do valor dos trabalhos a menos, resultantes da não execução dos trabalhos previstos para a rua I e à supressão, na rua J, de parte da rede de saneamento e das áreas de descanso, que totalizam o valor de 204.445,87 €;-----

A presente empreitada teve trabalhos realizados no montante de 791.243,33€, o valor da indemnização encontra-se devidamente cabimentado e deverá ser liquidado com a conta final da empreitada.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos (CCP), delibere aprovar a atribuição da indemnização ao empreiteiro Diamantino Jorge & Filho, S.A., no valor de 20.444,59 € (vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente a 10 % do valor dos trabalhos a menos da "Empreitada de execução de infra-estruturas na Zona Industrial da Sertão", a liquidar na conta final da referida empreitada. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Jorge Farinha Luís, referiu que a votação e a questão legal da proposta não se coloca em causa, é um direito do empreiteiro, porque se reduziu o que foi adjudicado, no valor de 204,445,87€. Salientou que a eventual execução destes 204.445,87€ apenas caberia ao Município o valor de 30,000,00€ e os restantes 170,000,00€ caberiam ao Portugal 2020. A questão fundamental é porquê que não executamos na Zona Industrial aquelas duas ruas que estavam em concurso, obra estava aprovada, financiada pelo Portugal 2020, o plano de pormenor daquela zona obriga a que aquelas ruas sejam efetuadas. Considera que aquela obra terá que ser executada se não for alterado o plano de pormenor da Zona Industrial em vigor. Havendo necessidade de terrenos na Zona Industrial tem dificuldade em perceber a opção pela redução da obra. -----

- O Senhor Vice- Presidente esclareceu que não foi opção do município, queriam concluir a empreitada na sua totalidade, a Rua i está iniciada, o proprietário não quis alienar o terreno, a obra tinha prazos de conclusão, salientou que quando foi efetuado o projeto deveria ter ficado salvaguardado/acautelado essa questão, o terreno devia ser posse do Município. O Plano de Pormenor da Zona Industrial esta feito em cima de terrenos que não são propriedade do Município, estamos a inverter as coisas, primeiro devíamos ser o proprietário dos terrenos e depois sim avançar, é o que tem levantado algumas questões para fazer obras. Não foi uma opção do município, foi motivada pela decisão do proprietário não querer vender o terreno. -----

Neste seguimento, o Senhor Vereador Paulo Jorge Farinha Luís, reforça a sua opinião que foi uma opção do Município, porque o município tem um instrumento legal que permite



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

expropriar. Podia tomar posse administrativa do terreno para concluir a obra, dado que o Plano de Pormenor está aprovado. Já o fez noutras situações iguais/idênticas, como por exemplo na Rua A. Quando um município elabora um Plano de Pormenor de uma zona, é a administração a estabelecer os critérios de utilização em função de um plano para uma determinada área, não pode estar à espera de adquirir os terrenos em causa, se não nunca conseguia projetar nada, é como um PDM. A administração pública decide o que quer fazer em cada zona. -----

O Senhor Vice-Presidente veio corrigir, salientando que no caso da Rua A se usou a figura de expropriar, porque a obra não tinha nenhum projeto de execução nem nenhum prazo para executar a obra. Ou seja, foram criadas as condições para posteriormente lançar a obra sobre o respetivo espaço. No caso concreto da Zona Industrial havia prazos a cumprir e foram efetuadas até algumas prorrogações para poder concluir a obra. Não está fora de questão poder fazer no futuro, neste momento queríamos cumprir o prazo e estamos a delinear outra dinâmica para a Zona Industrial. Estamos empenhados em desenvolver a Zona Industrial. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da indemnização ao empreiteiro Diamantino Jorge & Filho, S.A., no valor de 20.444,59 € (vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente a 10 % do valor dos trabalhos a menos da "Empreitada de execução de infra-estruturas na Zona Industrial da Sertã", a liquidar na conta final da referida empreitada, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.4 - Proposta de apoio à Associação Nossa Senhora Penha de França - cedência de tenda - Proc.º2024/300.50.203/49 - para ratificação;**-----

-----**Proposta nº237/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 14 de agosto de 2024, com registo de entrada nº14121, processo nº2024/300.50/203/49, o pedido de cedência de tenda da Associação Nossa Senhora Penha de França, que deu origem à informação interna nº21633, de 14/08/2024 que se dá aqui como integralmente reproduzida;-----

A Associação Nossa Senhora Penha de França, solicitou a cedência de tenda para os dias de 30 de agosto a 2 de setembro de 2024, para dar apoio na Festa anual;-----

A previsão de despesa associada à cedência da tenda é de 184,50€ (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);-----

A atribuição deste apoio é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual -"(...), e



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

O n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dispõe no sentido de que “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o pedido de cedência de tenda da Associação Nossa Senhora Penha de França, para os dias de 30 de agosto a 2 de setembro de 2024, para dar apoio na Festa anual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o pedido de cedência de tenda da Associação Nossa Senhora Penha de França, para os dias de 30 de agosto a 2 de setembro de 2024, para dar apoio na Festa anual, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.5 - Proposta de atribuição de apoio ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernache do Bonjardim - Proc.º2024/850.10.003.01/50- pra aprovação;**-----

----- **Proposta nº238/2024** -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços, em 27 de julho de 2024, com nº 10819 e Pro.º 2023/850.10.002.01/50, o pedido de apoio do Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernache do Bonjardim, que deu origem à informação interna nº 20835 da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, a qual se dá para todos os efeitos como integralmente transcrita na presente proposta; -----

Na sequência do convite para participação nas Comemorações do Festival da Costa Brava, em Barcelona, nos dias 20 e 25 de setembro de 2024, neste âmbito vem o Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernache do Bonjardim, solicitar apoio para fazer face às despesas de deslocação do grupo. -----

A atribuição deste apoio é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - “(...), e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernache do Bonjardim, no montante total de 5,000,00 € (cinco mil euros) para fazer face às despesas de deslocação ao Festival da Costa Brava, em Barcelona, mediante a apresentação de comprovativos de despesa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernache do Bonjardim, no montante total de 5,000,00 € (cinco mil euros) para fazer face às despesas de deslocação ao Festival da Costa Brava, em Barcelona, mediante a apresentação de comprovativos de despesa, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.6-Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2024/2025 - Proc.º 2024/650.10.100/119 - para aprovação; --**
----- **Proposta nº239/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica nº21815, de 19/08/2024 e respetivos 14 anexos, emitida pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertão, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; ---

Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----

Até à presente data, não foi emitido Despacho para o ano letivo 2024/2025, pelo que os pressupostos considerados estão sujeitos a eventuais retificações; -----

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou participados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertão; -----

Tem sido prática do Município da Sertão apoiar as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos mesmos moldes em relação ao que acontece aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

Neste âmbito, são isentas do pagamento das refeições escolares ou participadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que, para o ano letivo 2024/2025, a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

As 14 (catorze) listagens nominais dos alunos do ensino pré-escolar, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano, 10º ano, 11º ano, 12º ano e outras situações relativas ao ano letivo 2024/2025, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as 14 (catorze) listagens nominais dos alunos do ensino pré-escolar, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano, 10º ano, 11º ano, 12º ano e outras situações relativas ao ano letivo 2024/2025, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.7 - Proposta de manifestação desportiva, designada por "Descida do Picoto 2024", organizada pela Selinda BTT - Proc.º2024/450.10.213/38- para aprovação;**-----

----- **Proposta nº240/2024** -----

Considerando que:-----

A Associação Selinda BTT, com sede em Rua da Beira Baixa - Sertão, freguesia e concelho da Sertão, vem solicitar o licenciamento para a realização de uma manifestação desportiva para passeio de bicicletas (BTT); -----

Foi elaborada a informação interna nº 22253 de 23/08/2024 (processo 2024/450.10.213/38), que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

Trata-se de uma manifestação desportiva de ciclismo (BTT) que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024, com início às 08:30 horas e terminos às 15:00 horas, na Alameda da Carvalha – Sertão;-----

A atividade proposta vem ao encontro da prossecução do interesse público, nomeadamente ao nível social, cultural, económico e turístico; -----

Estabelece o artigo 8º do decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março que tratando-se de uma atividade de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, realizadas total ou parcialmente na via pública, a competência para a sua



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures

autorização é da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo; -----

Foi emitido parecer favorável por parte do Chefe de Divisão das Obras Municipais relativamente à realização desta atividade na via pública.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f), do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, autorizar a realização na via pública da manifestação desportiva para bicicletas (BTT), designada por “Descida do Picoto 2024”, requerida e organizada pela Associação Selinda BTT – Sertão.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização na via pública da manifestação desportiva para bicicletas (BTT), designada por “Descida do Picoto 2024”, requerida e organizada pela Associação Selinda BTT – Sertão, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.8 - Proposta de Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS 5G - Proc.º2024/850.10.002.01/64- para aprovação;**-----

----- **Proposta nº241/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica nº22313, de 26 de agosto de 2024, do setor de ação social, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;-----

A Portaria nº 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro, adiante designada por Portaria, procede à definição, nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, do exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) pelas autarquias locais e aprova o respetivo Regulamento Específico; -----

O novo programa CLDS 5G pretende reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza em Portugal encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade, competindo aos Municípios a coordenação e a concretização dos objetivos dos contratos locais de desenvolvimento social; -----

Nos termos do Artigo 11.º da Portaria, a Câmara Municipal constitui-se entidade coordenadora local da parceria (ECLP) em cada CLDS, assumindo a responsabilidade pela



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

coordenação administrativa e financeira do CLDS;-----

O Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro, da Secretária de Estado da Inclusão, determina, nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria, que o concelho da Sertão é elegível no âmbito do Programa CLDS 5G, pelo que será alvo de financiamento por parte do PESSOAS 2030; Conforme Despacho da Secretária de Estado da Inclusão de 22 de fevereiro de 2024, tendo em consideração a população residente em cada concelho, foram definidas 4 categorias de financiamento para o Programa CLDS 5G, correspondendo o concelho da Sertão à Categoria III, com um montante de financiamento de 672.000,00€; -----

Ainda de acordo com aquele Despacho, a constituição mínima da equipa a imputar a um projeto de Categoria III é de 1 coordenador e 3 técnicos superiores; -----

De acordo com o n.º 3 do Artigo 14.º da Portaria, compete à ECLP designar um coordenador técnico para o respetivo CLDS que cumpra os requisitos definidos no Artigo 13.º daquele diploma legal; -----

A proposta de Plano de Ação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) - "Sertão Envolve 5G", elaborada com a colaboração do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Sertão, assim como o parecer favorável do CLAS, de 31 de julho de 2024, dando cumprimento ao procedimento estipulado no Artigo 15.º da supracitada Portaria, seguem em anexo à presente proposta, da qual fazem parte integrante.-----

Pelas razões de facto e de direito acima mencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

a) - A designação do técnico superior do Município da Sertão, Dr. Ricardo Nunes como coordenador técnico do CLDS-5G, nos termos do n.º 3, do Artigo 14.º, da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na atual redação; -----

b) - O Plano de Ação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) - "Sertão Envolve 5G", em anexo à presente proposta, nos termos do Artigo 16.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na atual redação.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

----- a) - A designação do técnico superior do Município da Sertão, Dr. Ricardo Nunes como coordenador técnico do CLDS-5G, nos termos do n.º 3, do Artigo 14.º, da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na atual redação; -----

----- b) - O Plano de Ação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) - "Sertão Envolve 5G", em anexo à presente proposta, nos termos do Artigo 16.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na atual redação. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

António *Amil*

----- 3.9 - Proposta de Protocolo de Colaboração com Associações/Grupos de Caçadores do Concelho da Sertã (2024) - Proc.º 2024/150.10.500/22 - para aprovação; -

----- Proposta nº242/2024 -----

Considerando que:-----

O teor da informação técnica nº 21113, 09/08/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e comparticipação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos munícipes, do território e do seu património natural; -----

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos;-----

Por sua vez, neste conceito de gestão otimizada e uso racional dos recursos cinegéticos, é às entidades gestoras das zonas de caça municipais que cabe exercer essa função; -----

O Protocolo entre o Município e cada Associação ou Secção de Caça, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho. Anualmente investem em operações necessárias que garantem a gestão dos recursos cinegéticos, operações estas, que devido ao aumento do custo unitário de produtos e serviços implicam obviamente um aumento de despesas;-----

É competência da Câmara Municipal no âmbito da alínea u), do nº 1, do art.º 33, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...)-----

Pretende-se transferir para as sete entidades gestoras de caça o montante individual de 1.000,00€, relativo ao ano de 2024, totalizando 7.000,00€ (sete mil euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto a alínea u), do nº 1, do art.º 33, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de protocolo, nos termos em que se anexa, bem como a transferência individual de 1.000,00€, relativa ao ano de 2024, para cada uma das associações/clubes de caçadores a seguir identificados:-----

- Associação de Caçadores da Zona do Pinhal (Cernache B., Nesperal e Palhais); -----
- Associação de Caçadores de Stª Rita (Castelo); -----
- Associação de Caçadores da Freguesia do Troviscal; -----
- Associação de Caçadores do Marmeleiro; -----
- Associação de Caça e Pesca da Sertã;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Associação de Caçadores de Pedrógão Pequeno; -----

- Grupo Desportivo da S. São Domingos/Secção da Caça. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo, bem como a transferência individual de 1.000,00€, relativa ao ano de 2024, para cada uma das associações/clubes de caçadores mencionados na presente proposta e nos termos da mesma. -----

----- **3.10 - Proposta de Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra de Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim-Proc.º2023/300.10.001/8 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº243/2024** -----

Considerando que:-----

A informação interna nº 22308, de 26 de agosto de 2024, da Técnica Superior de Segurança no Trabalho, do Município da Sertão, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2023, de 29 de outubro, existem procedimentos a aplicar às empreitadas, nomeadamente a existência do Plano de Segurança e Saúde em Projeto, que depois de desenvolvido e especificado, vai dar origem ao Plano de Segurança e Saúde para execução da Obra; -----

Tendo como base o Plano de Segurança e Saúde em Projeto, a entidade executante apresentou o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra;-----

Após análise do plano, considera-se que o mesmo se encontra validado pela Técnica Superior de Segurança no Trabalho, no uso das competências que lhe estão atribuídas e está o mesmo em condições de ser aprovado, uma vez que respeita: -----

- a estrutura do anexo II e III do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

- o Plano de Segurança e Saúde em Projeto.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da Obra, referente à empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim” de acordo com o disposto no número 1, do art.º 12, do Decreto-Lei n.º 273/2023, de 29 de outubro, documentos em anexo à presente proposta.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da Obra, referente à empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim” de acordo com o disposto no número 1, do art.º 12, do Decreto-Lei n.º 273/2023, de 29 de outubro, nos termos da presente proposta.---



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL




-----3.11- Proposta de Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município da Sertão e a Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra - 2024/2025 - Proc.º 2024/150.10.500/21 - para aprovação;-----

----- Proposta nº244/2024 -----

Considerando que:-----

Os Municípios têm atribuições nos domínios da Educação, do Património, da Cultura e da Ciência, bem como da promoção do desenvolvimento, de acordo com o estipulado no art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, doravante designada, abreviadamente, por RJAL;-----

O ensino articulado de música visa, através de conteúdos e práticas pedagógicas, proporcionar aos alunos o desenvolvimento das suas aptidões ou talentos artísticos, como complemento da sua formação; -----

O Município da Sertão tem articulado com a Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra o desenvolvimento do ensino de música; -----

O teor da informação n.º 19734, de 23/07/2024, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante, dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; Nos termos do estatuído na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do RJAL, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente de natureza cultural e educativa;-----

De acordo com o disposto na cláusula 6.ª do Protocolo celebrado a 22 de novembro de 2022 pode ser efetuada a prorrogação da vigência do protocolo inicial, referente ao ano de 2023/2024;-----

Em anexo à presente proposta, junta-se a minuta da Adenda ao Protocolo a celebrar com a Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, cuja despesa prevista, no montante total de 49.203,45€ (quarenta e nove mil e duzentos e três euros e quarenta e cinco cêntimos) se encontra devidamente cabimentada.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL, delibere aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante, a celebrar com a Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, com o intuito de dar continuidade ao Polo Educativo descentralizado da Sertão. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo a celebrar com a Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, com o intuito de dar continuidade ao Polo Educativo descentralizado da Sertão, nos termos da presente proposta. -----

----- **4 - Intervenção do público** -----

----- Pedro de Jesus – Sertão, cumprimentou todos os presentes. Referiu novamente o assunto das luminárias públicas colocados dentro de propriedades privadas e em sítios desnecessários, continua a constatar que nada foi alterado, não sabe se já foi efetuado algum levantamento desse bem essencial que é a energia, que em sua opinião se continua a desperdiçar em diversos pontos. -----

Questionou ainda como se encontra a situação do saneamento básico na Mougueira, se vai avançar o projeto ainda neste mandato?-----

- O senhor Vice-Presidente agradeceu as questões. Relativamente às luminárias, sugeriu o envio dessa informação com os locais para o Município. Informou que no Carvalhal já se fez isso. Atualmente quando a E-Redes faz alteração de postos na via pública, normalmente elimina sempre esses postes que se encontram dentro da propriedade particular, até porque cada vez que existe necessidade de intervenção tem que pedir autorização para aceder à propriedade privada. -----

- Sobre o saneamento básico na Mougueira, é um projeto com muitos anos, revisitamos o projeto, estamos a analisar e avaliar atendendo que já existem mais habitações nesse local. É intenção do Município dar seguimento a esse projeto adequando-o aos dias de hoje. Essa obra está situada numa estrada da IP, pensa que será fácil a autorização.-----

----- **Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- **Encerramento**-----

-----O Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e do Múncipe presentes. -----

----- E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:10horas , da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Vice-



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Câmara, Rui Jorge Gaspar Antunes e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----



